



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

[N.º250/2012]

Para os devidos efeitos, vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares seleccionados da lista de espera de habitação económica abaixo mencionados:

<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>
68523	IEONG CHI KUN	72364	WONG WAI FONG
69162	HO MEI CHU	55305	CHEONG CHI WENG
66983	LEONG UN NENG	55808	LEONG WAI I
58262	WONG LENG LENG	56946	HOI WAI MENG
67609	LIN WENG SON	53964	KUOK SOK CHENG
60616	LAO CHAN KONG	53466	LEONG SENG TOU
72388	LEE SAO I	59430	CHAN PAN PAN
57216	SAM WAI HOU	*72221	*LAM IONG
57599	LEONG CHI NGA	71284	PUN HOI LAP
57803	LEONG CHOI KENG	56730	SOU NGAN KEI
56162	LO WAI FONG	68004	KAM LAI KIO
59280	MAN CHONG	54569	LAM KAM FAT
63833	HO SOK CHI	57570	LAO HENG LOK
57991	HOI WENG KEI	51582	LAO KUAN HONG
59972	HOI MAN IAM	57438	CHEONG KUAI LIN
58856	SIO WENG KUONG	58260	HUN U KAN
51490	CHAN HONG MUI	54885	KUONG MEI KENG
60848	CHOI CHAN A	69739	LAM SOU CHU
68568	LEI KIN WENG	67015	HOI U UN
60854	KUOK MAN KUN	58803	LAM PEK IENG
66576	VONG MEI KIO	56808	WONG WONG HOU
56619	LON IOK HA	*55267	*CHIO TONG KUN
62927	QUINN EMILIA	69738	LAM MENG WA
59140	HO CHI KIN	59551	IEK KAI WA
56388	MAK CHI HENG	72394	FOK KOI PO
62113	CHAN WAI MENG	57981	CHIO KUOK SAN
66873	LEONG WAN FUN	56771	CHEANG PENG LEONG
63839	LEONG CHAN LAM	67535	FATIMA LOPES
63264	KONG CHI SAM	54526	LEUNG TO
57357	TAM SENG LIN	58488	CHAN OI LEI

De acordo com os termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, o Instituto de Habitação (IH) informa os representantes dos agregados familiares acima referidos, através de ofícios, para se dirigirem pessoalmente ao IH, sita na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau (perto da Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte), no dia 11 de Setembro de 2012, às horas fixadas nos respectivos ofícios, para escolha das fracções de habitação económica disponíveis de T3 na zona de Macau.

Nessa altura, os agregados familiares da lista de espera acima referidos devem apresentar os documentos comprovativos (originais e cópias) abaixo mencionados, para efectuar a nova verificação dos requisitos da candidatura da aquisição de habitação económica. Caso as respectivas informações afectem os actuais requisitos da aquisição de fracção ou existirem mudança da composição dos agregados familiares acima referidos, este Instituto irá suspender, imediatamente, o procedimento da escolha de habitação económica:

1. Documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar e os seus cônjuges (caso houver) registados no boletim de candidatura de habitação económica.
2. Prova de casamento (aplicável aos indivíduos casados. Caso tenha entregue ao IH, nos últimos três meses, não é necessário a entregar de novo).
3. Boletim de candidatura dos dados dos agregados familiares de habitação económica devidamente preenchidos e assinados.

De acordo com os termos do n.º 2 do artigo 13.º do decreto-lei acima referido, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002, caso os agregados familiares da lista de espera acima referidos não tenham comparecido no IH, no dia e horas fixados, e apresentado os documentos acima referidos, para escolha de habitação ou não pretendam adquirir nenhuma das fracções de habitação económica disponíveis no momento podem optar entre, por motivo não justificado, implica a perda do direito de escolha e passagem automática para o último lugar da lista geral; ou após a apreciação dos dados apresentados, verifique que não reunirem com os requisitos da candidatura, os agregados familiares seleccionados serão excluídos na lista geral.

* Em caso da 2.ª convocação, os agregados familiares seleccionados que não tenham comparecido no IH, no dia e horas fixados, e apresentado os documentos acima referidos, para escolha de habitação ou não pretendam adquirir nenhuma das fracções de habitação económica disponíveis no momento podem optar entre, serão excluídos na lista geral, de acordo com os termos das alínea a) do artigo 14.º do decreto-lei acima referido, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002 e alínea 2 do n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011.

No intuito de proporcionar os agregados familiares seleccionados para terem mais conhecimentos sobre as informações das fracções de habitação económica disponíveis, o IH juntamente os ofícios enviará em anexo o catálogo com descrições das fracções para venda, tabela dos preços, rácio bonificado, pontos de observação, informações sobre a fracção de modelo. Caso os agregados familiares seleccionados não tenham recebidos os ofícios remetidos pelo IH, até sete dias antes da data fixada, poderão dirigir-se ao IH sito na Travessa Norte do Patane n.º 102, Ilha Verde, Macau) ou consultar através do telefone n.º 2859 4875, durante o horário de expediente.

O Presidente,

Tam Kuong Man

22 de Agosto de 2012